

LDB

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

TEXTO APROVADO NA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

 **CORTEZ**
EDITORA

ANDE

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

**Dados de Catalogação na Publicação (CIP) Internacional
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)**

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional : texto aprovado na Comissão de Educação, Cultura e Desporto da CD / com comentários de Dermal Saviani . . . [et al.]. — São Paulo : Cortez, ANDE, 1990.

ISBN 85-249-0280-9

I. Educação — Leis e legislação — Brasil I. Brasil. Congresso. Câmara dos Deputados. Comissão de Educação, Cultura e Desporto. II. Saviani, Dermal, 1944—

90-1911

CDD-370.2681

Índices para catálogo sistemático:

1. Brasil : Leis : Educação 370.2681
2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional : Brasil 370.2681

LDB

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

Texto aprovado na Comissão de Educação, Cultura e Desporto da CD

com comentários de

DERMEVAL SAVIANI

JACQUES VELLOSO

JORGE HAGE

SOFIA LERCHE VIEIRA

Saviani

LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL — (LDB) —

Texto aprovado na Comissão de Educação, Cultura e Desporto da Câmara dos Deputados

Presidente da Comissão: Dep. Carlos Sant'anna

Relator: Dep. Jorge Hage

ANDE: Associação Nacional de Educação

Sonia Teresinha de Sousa Penin (Presidente), João Cardoso Palma Filho (vice), Zilma M. Ramos de Oliveira, Niuvenius Paoli, Maria Christina Almeida, Maria Laura B. Franco, Angela Maria Martins, José Cerchi Fuzari, Zaia Brandão, Antonio Joaquim Severino, Lillian Wachowicz.

Capa: Carlos Clémen

Preparação de originais: Vicente Cechelero

Organização do índice remissivo: João Bosco Medeiros

Coordenação editorial: Ana Cândida Costa

Revisão: Ana Maria Barbosa, Ceres Vecchione

Supervisão editorial: Antonio de Paulo Silva

© Todos os direitos reservados à:

CORTEZ EDITORA
Rua Bartira, 387 — Perdizes
05009 — São Paulo — SP
Tel.: (011) 864-0111

Impresso no Brasil — 1990

Sumário

Apresentação	7
Texto da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)	9
Comentário de Jorge Hage — A nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional	83
Comentário de Sofia Lerche Vieira — Em busca de uma LDB cidadã	95
Comentário de Dermeval Saviani — Análise do substitutivo ao projeto da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.....	103
Comentário de Jacques Velloso — O público e o privado no projeto de LDB: organização, gestão e recursos de ensino	117
Índice Remissivo	135

Em busca de uma LDB cidadã

Sofia Lerche Vieira*

Dentre as alternativas possíveis para apreciar o projeto de Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), aprovado na Comissão de Educação, Cultura e Desporto da Câmara dos Deputados, em junho de 1990, optei por aquela que julguei mais pertinente no momento em que o texto é posto à disposição do grande público — um informe preliminar sobre o processo de sua elaboração. Assim faço por entender que apesar do significativo envolvimento de educadores e interessados neste debate em todo o país, muitos não tiveram oportunidade de acompanhar mais de perto a trajetória do projeto, daí a importância de resgatá-la. Como o contexto de uma legislação tem peso significativo na definição de sua forma e conteúdo, faz sentido examiná-lo.¹

A análise da legislação tem se revelado um referencial importante para a compreensão das idéias pedagógicas. Há de se admitir, porém, que “o projeto educacional não é obra da legislação mas da organização da sociedade” (Vieira, 1988, p.1). Por melhor (ou pior) que seja determinada lei, sua aplicação depende de interesses contraditórios que circulam no âmbito social. Parece-me, pois, relevante a busca de explicitação desse processo. Apontando para o mesmo poderemos iniciar uma análise da complexa trama de relações que envolvem a tessitura do real do qual a legislação é uma parte.

* Professora da Universidade Federal do Ceará e da Universidade Estadual do Ceará.

1. Já em 1976 Saviani esboçaria esta tese, ao afirmar que “para compreender o real significado da legislação não basta atender-se à letra da lei: é preciso captar o seu espírito. Não é suficiente analisar o texto; é preciso examinar o contexto. Não basta ler nas linhas; é necessário ler nas entrelinhas” (p. 175). Nos estudos que empreendi sobre a legislação (Vieira 1982, 1988 e 1990), pude constatar a importância do contexto sobre o texto dos instrumentos legais.

Nesta primeira aproximação procurarei observar o contexto da nova LDB a partir de dois focos — indicações que facilitam o entendimento do novo projeto em relação à legislação anterior e a retrospectiva dos principais acontecimentos subjacentes à elaboração do texto aprovado na Câmara em junho próximo passado. A reflexão sobre o conteúdo do mesmo será feita em outra oportunidade, dados os limites de tempo e espaço ora disponíveis.

A NOVA LDB E A LEGISLAÇÃO ANTERIOR

Considerando o atual projeto da LDB em referência à legislação dos últimos 30 anos, precisaríamos lembrar alguns aspectos situados em torno desta problemática. A antiga LDB (Lei nº 4.024, de 20/12/61) passou cerca de 13 anos em tramitação no Congresso, sendo suas disposições sobre a educação de grau primário, médio e superior revogadas pela legislação do período autoritário, a saber: a lei que pretendeu instituir a reforma universitária (Lei nº 5.540, de 28/11/68) e aquela que procurou estabelecer a profissionalização do ensino de 1º e 2º graus (Lei nº 5.692, de 11/08/71). Embora existam uma série de outros instrumentos legais que a nova LDB irá revogar,² nessas breves considerações, irei restringir-me à legislação básica.

Sabe-se que o longo tempo dispensado à apreciação da antiga LDB não foi propriamente fruto de maturação e aprofundamento mas, antes, resultou da conjugação de dois fatores. De um lado, a relativa displicência do legislador e, de outro, as marchas e contramarchas do conflito entre os defensores do ensino público e do ensino privado, traduzidos pelo eufemístico rótulo da "liberdade de ensino" (ver: Saviani, 1987; Romanelli, 1978; Ribeiro, 1978). As determinações do percurso terminaram por ter influência decisiva sobre o produto final, traduzido na Lei nº 4.024/61. Trata-se de um texto que nasce velho, na medida em que muitas de suas concepções já haviam sido superadas pelas idéias emergentes no panorama educacional do período. Da tentativa de conciliação entre interesses divergentes surge uma lei que mais favorece a expansão da escola privada, do que o aprimoramento da escola pública. Já se disse, a propósito, que o único mérito da LDB foi "a quebra da rigidez e

2. O art. 172 do projeto da nova LDB menciona, além da revogação das leis aqui referidas, as seguintes disposições: Leis nº 6.660/79, 7.044/82 e 7.348/85, o Decreto-Lei 1.422/75 e as leis e decretos-leis que os modificaram.

certo grau de descentralização" (Romanelli, 1978, p. 181). Assim, mal havia sido promulgada já se falava na possibilidade de outra(s) reforma(s) do ensino.

Com o golpe de 1964 e a tomada de toda uma série de medidas no campo educacional que visavam adequar o sistema ao novo panorama político, foram propostas as reformas do ensino superior e do 1º e 2º graus, como já se mencionou antes. Pretendia-se a adaptação do sistema escolar ao novo contexto num duplo sentido. Havia a necessidade de eliminar os focos de contestação dentro da universidade, daí as providências no sentido da repressão do movimento estudantil e também as exigências de atender às pressões das camadas médias por ensino superior. Por outro lado, no início da década de 60, a criação da UnB teve impacto significativo nas idéias sobre as mudanças necessárias ao ensino superior. É neste quadro que surge a proposta da reforma universitária de 1968, em cujo bojo está contida a gênese da tentativa de profissionalização do ensino médio concebida em 1971, uma vez que esta era uma das estratégias equacionadas para conter a demanda sobre o ensino superior. (Ver: Cunha, 1975 e 1988.) Há um hiato significativo entre uma e outra reforma, tanto em termos do próprio intervalo entre ambas, quanto de sua operacionalização. Em ambas foram consumidos tempo e recursos incalculáveis. Ao ensino superior couberam os investimentos de maior vulto, em particular com a criação da estrutura de campus para a maioria das instituições públicas, qualificação de pessoal docente e implantação de regime de tempo integral, para citar apenas as medidas de maior impacto financeiro.

Tanto a reforma do ensino superior quanto a do ensino fundamental e médio foram objeto de críticas e questionamento, em termos de sua filosofia e prática. Face ao fracasso da profissionalização do ensino médio, concebeu-se mesmo uma "reforma da reforma" (Lei nº 7.044/82), onde reconhece-se a dificuldade de conciliar formação profissional e formação geral, praticamente extinguindo-se o caráter compulsório da profissionalização. Com relação ao ensino superior, contudo, apesar de inúmeras iniciativas na direção de uma nova reforma, não houve depois de 1968 nenhuma reestruturação de maior vulto (ver: Vieira, 1990).

Nos anos 80, quando toma corpo o debate sobre a convocação de uma Assembléia Nacional Constituinte (ANC), a organização da sociedade é de tal ordem que a maioria das entidades de caráter nacional e regional mobilizam-se para o encaminhamento de pleitos e reivindicações ao Congresso. É preciso que examinemos os significados desse movimento, para que possamos entender o seu impacto sobre a nova LDB.

ALGUNS ELEMENTOS DO CONTEXTO DA NOVA LDB

Contrariamente aos processos de encaminhamento da legislação anterior, onde por tradição o Executivo enviava ao Legislativo os projetos de seu interesse, no caso da educação na Constituinte e na nova LDB as coisas se passaram de modo diferente. Pela primeira vez na história educacional brasileira tem-se notícia de um projeto cuja origem situa-se no âmbito do próprio Legislativo e, mais do que isto, cujo conteúdo foi fortemente marcado por anseios de segmentos organizados da sociedade em torno de interesses educacionais. Se no passado o Congresso oscilou entre deturpar ou referendar propostas oriundas do Executivo, como já assinalou Saviani em estudo sobre a matéria (1987), desta feita houve um processo onde a presença do Executivo teve importância secundária.

Na dinâmica das instituições organizadas em torno de interesses educacionais os mais diferenciados, o início da discussão sobre a nova LDB pode ser localizado em momento anterior à elaboração das diferentes versões do projeto no Legislativo. A reflexão sobre o assunto, de fato, começa no debate travado nos primeiros ensaios em torno de propostas para o capítulo da educação na Constituinte e prossegue de forma ampliada a partir de então. Só para ilustrar a existência desta reflexão no âmbito das entidades educacionais, lembremos que a Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Educação (ANPED) em sua nona reunião, realizada em julho de 1986, aprovaria princípios a serem inscritos no texto constitucional. Na IV Conferência Brasileira de Educação (CBE), acontecida em setembro do mesmo ano, seis mil participantes referendam a Carta de Goiânia, contendo princípios semelhantes àqueles formulados na reunião da ANPED. A essas contribuições somam-se inúmeras outras, que vão sendo encaminhadas ao Congresso Nacional (ver: *Subsídios à Assembléia Nacional Constituinte*). Ao mesmo tempo, algumas entidades organizam-se no Fórum Nacional da Educação na Constituinte em Defesa do Ensino Público e Gratuito, que reuniu em proposta única reivindicações no sentido de apoiar a educação destinada à maioria, procurando resguardá-la do *lobby* privatista.

Com a eleição da Constituinte, a discussão se intensifica e assume proporções mais amplas. O Congresso é o palco para onde se dirigem as atenções e as pressões da sociedade civil organizada. Em outubro de 1988, quando é promulgado o novo texto constitucional, o debate sobre a nova LDB já fora deflagrado e incorporado ao cenário educacional. As discussões se realizam em moldes semelhantes àqueles visando o encaminhamento de propostas à Constituinte. Durante considerável período de tempo as entidades organizadas fazem da LDB o tema de seus encontros

periódicos, a exemplo da ANPEd, que dedicou suas reuniões de 1987, 1988 e 1989 ao estudo e encaminhamento de propostas à nova LDB. Do mesmo modo como a IV CBE fora importante para o debate sobre o capítulo da educação na Constituição que seria promulgada em 1988, a V CBE é um ponto de convergência significativo. Realizada em Brasília, no segundo semestre de 1988, conta com a presença de vários deputados do bloco progressista no Congresso e aprova documento visando a elaboração de uma LDB voltada para os interesses da maioria da sociedade. Os participantes da Conferência lotam o maior auditório do Congresso em manifestação em favor da educação pública e gratuita. No microfone revesam-se dirigentes de entidades e representantes de partidos políticos. É praticamente unânime a rejeição ao texto do capítulo da educação na nova Constituição, em virtude do que é interpretado como a derrota do ensino público no texto aprovado no segundo turno da votação.³ Dentre as vozes que procuram apontar as conquistas da nova Carta Magna está a de um constituinte que viria a ser o relator do projeto de LDB, o deputado Jorge Hage (PDT/BA).

Em dezembro de 1988, dá entrada no Congresso o primeiro projeto de LDB, de autoria do deputado Octávio Elísio (PSDB/MG). Em sua versão inicial (Projeto nº 1.258/88), o texto é inspirado em contribuição elaborada por Saviani (1988), à qual somou-se a colaboração de um especialista em financiamento de educação. Segundo afirmava na ocasião o deputado Octávio Elísio, sua intenção ao dar entrada em um projeto de lei era garantir a primazia de um texto ligado aos interesses progressistas, dado que havia ameaças de que fosse encaminhado um projeto de cunho notadamente conservador, seja pelo Executivo, ou por qualquer dos congressistas ligados à causa privatista.

Concluída a elaboração da Constituição de 1988, os trabalhos regulares do Congresso começam a organizar-se. No ano de 1989, sob a presidência do deputado Ubiratan Aguiar (PMDB/CE), são criadas algumas subcomissões no âmbito da Comissão de Educação, dentre as quais destaca-se aquela visando a elaboração da nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Seu presidente é o deputado Florestan Fernandes (PT/SP) e seu relator, conforme registrado acima, o deputado Jorge Hage (PDT/BA). Articulados com outros representantes do bloco progressista, os deputados aprovam como sistemática de trabalho procedimento semelhante àquele adotado para a elaboração da Constituinte — a consulta à so-

3. A referência básica da discussão era o art. 213 da Constituição, o qual teria o princípio da destinação de "verbas públicas exclusivamente para a educação pública", bandeira de luta do movimento publicista.

cidade organizada. Começa a tomar corpo no interior do Congresso a construção da LDB cidadã. Não de um projeto concebido por um grupo de especialistas iluminados, mas de um texto que tem uma marca coletiva sem precedentes na história da educação brasileira.

Entre abril e junho de 1989, comparecem a audiências públicas

“cerca de 40 representantes de entidades e dirigentes de órgãos ligados à Educação. Todo o esforço foi feito no sentido de não se deixar de consultar nenhuma entidade ou órgão de âmbito nacional, representativo de qualquer segmento relevante na área da Educação” (Hage, 1990).

Com a intensificação do debate, observa-se um movimento de reaglutinação de forças em torno dos interesses em jogo. O Fórum das entidades comprometidas com a defesa da educação pública é reorganizado e seus representantes se fazem presentes nos debates, acompanhando de perto o processo e encaminhando proposições.⁴ A partir das contribuições que vão surgindo e de inúmeros projetos individuais de deputados, o Relator elabora seu primeiro Substitutivo, o qual é encaminhado à Presidência da Comissão em agosto do mesmo ano. O projeto passa a ser apreciado pela sociedade organizada e parlamentares, que encaminham emendas e sugestões ao primeiro texto do Relator. Conforme observa Hage, são apresentadas 978 emendas parlamentares e quantidade superior de contribuições de entidades públicas e privadas, educadores, pesquisadores e tantos outros interessados em apresentar sugestões ao projeto.

Ainda no segundo semestre de 1989, é realizada nova série de audiências públicas, desta feita não mais com entidades, mas com educadores, especialistas e pesquisadores sobre temas específicos e polêmicos. Nos Simpósios Temáticos foram debatidas questões referentes à educação infantil, sistema nacional de educação, educação e trabalho, educação superior, financiamento etc.⁵

4. O Fórum Nacional em defesa da escola pública na LDB foi reativado após o 1º Seminário Nacional sobre a LDB, promovido em Brasília pela ANDES, CNTE, FASUBRA, UBES e UNE (junho-1989). Em Carta de Princípios aprovada em plenário (9/8/1989), constitui-se das seguintes entidades: ANDE, ANDES-SN, ANPAE, ANPED, CBCE, CEDES, CGT, CNTE, CNTEEC, CONAM, CONARCFE, CONSED, CONTAG, CRUB, CUT, FASUBRA, FBAPEF, FENAJ, FENASE, FENOE (estas duas posteriormente integradas à CNTE), OAB, SBF, SBPC, UBES, UNDIME e UNE. Integram o Fórum com entidades convidadas: CNBB, INEP e AEC.

5. Tive oportunidade de participar de um desses encontros, o dedicado ao ensino superior, realizado em 24 de outubro de 1989, na Câmara dos Deputados. Dele participaram também: Eunice Durham (USP), Glaura Vasques de Miranda (UFMG), Isaura Belloni (UnB), José Arhur Giannotti (Cebrap/SP), Mirian Limoeiro Cardoso (UFRJ) e Newton Lima Neto (UFSCar).

Com a reabertura das atividades legislativas, em março de 1990, a Comissão é recomposta, assumindo a sua presidência o deputado Carlos Sant'Anna (PMDB/BA). O Relator, entretanto, permanece o mesmo. Este, com base nas contribuições recebidas, elabora seu segundo Substitutivo, que é apreciado e discutido na Comissão, sendo votado entre 23 de maio e 28 de junho de 1990. Configura-se, então, segundo palavras do Relator, "um dos mais profícuos e eficientes processos de negociação e construção coletiva de um Projeto de que se tem notícia na Casa" (Hage, op. cit.). A estrutura básica do projeto é mantida, apesar de algumas alterações substantivas.

Apesar do empenho decisivo dos deputados convencidos de elaborar em tempo hábil um novo arcabouço jurídico-normativo para a educação brasileira, a tramitação da nova LDB no Congresso nem sempre foi tranqüila. Desde o início de sua gestação, o projeto sofreu tentativas de boicote,⁶ ao mesmo tempo em que foi alvejado por críticas advindas de vozes identificadas com interesses conservadores e até por entidade do chamado grupo progressista.⁷ A origem tão diferenciada desses questionamentos à nova LDB, nos leva a lembrar afirmação de um intérprete dos fatos políticos, Maquiavel, que dizia: "o novo legislador terá por inimigos todos aqueles a quem as leis antigas beneficiavam e terá tímidos defensores nos que forem beneficiados pelo novo estado de coisas". Não surpreende, pois, que a primeira LDB de espírito democrático venha provocando reações desencontradas. Uma nova legislação vem para alterar o que está posto. O novo assusta, é temerário e, portanto, traz em si o germe da discordância.

Sem pretender aprofundar aqui as causas que animam as forças que têm se pronunciado contra ou a favor da nova LDB, tanto dentro quanto fora do Congresso, estou entre aqueles que vêem no resultado a que se chegou até aqui um saldo positivo considerável. As razões parecem-me óbvias. A primeira delas articula-se de modo direto com o processo subjacente à elaboração do novo texto. Por mais que o peso conservador tenha influído na composição da Comissão e no projeto, há avanços consideráveis no sentido de construir uma educação voltada para a cidadã-

6. De um lado, havia a proposta de emenda constitucional da deputada Sandra Cavalcanti (PFL/RJ) que dispensava o Congresso de elaborar um nova LDB. De outro, havia uma iniciativa paralela no Senado, com projeto alternativo. Conferir: Vieira, 1989. Os rumos tomados pelo projeto discutido na Câmara, todavia, terminam por definir sua primazia.

7. A ANDES-SP critica o 2º Substitutivo em seu XXI CONAD (Conselho Nacional das Associações Docentes). Aracaju, jun./1990.

nia. Não quero dizer com isto que estejamos diante de uma LDB perfeita. Não. Se esta LDB expressa conquistas, também incorpora fragilidades. De fato, traduz pressões de grupos cujas vozes encontram ressonância no Congresso. Não poderia ser outro o espírito de um texto onde o legislador pretendeu ser intérprete de aspirações coletivas. Este é o jogo da democracia, através do qual se poderá superar as marcas da sociedade corporativa e autoritária. Prefiro uma legislação que ouse ser reflexo desses embates contraditórios do que uma que seja concebida por um restrito grupo de cabeças pensantes, como se fez tantas vezes no passado.

REFERÊNCIAS

- Brito da Silva. "A educação em vôo cego". *Jornal do Brasil*. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1989.
- Câmara dos Deputados. *Projeto de lei — Diretrizes e Bases da Educação Nacional — Substitutivo do Relator*. Deputado Jorge Hage. Brasília, agosto/1989.
- Projeto de lei — Diretrizes e Bases da Educação Nacional — 2º Substitutivo do Relator* — Deputado Jorge Hage. Brasília, s.d.
- Lei de diretrizes e bases da educação nacional*. Texto aprovado na Comissão de Educação, Cultura e Desporto. Brasília, junho/1990.
- Cunha, Luiz Antônio. "A expansão do ensino superior: causas e conseqüências". *Debate e críticas*. 5: 27-58, mar. 1975.
- A universidade reformanda*. Rio de Janeiro, Francisco Alves, 1988.
- Hage, Jorge. *Relatório ao projeto de LDB*. Brasília, 28/06/1990.
- Ministério da Educação. *Subsídios à Assembléia Nacional Constituinte — propostas e reivindicações dos educadores*. Brasília, s.d.
- Prado, Dom Lourenço de Almeida. "O substitutivo às diretrizes educacionais". *Jornal do Brasil*. Rio de Janeiro, 01 de outubro de 1989.
- Ribeiro, Maria Luisa. *História da educação brasileira*. São Paulo, Cortez, 1989.
- Romanelli, Otaíza. *História da educação no Brasil — 1930/1973*. Petrópolis, Vozes, 1978.
- Saviani, Dermeval. "Análise crítica da organização escolar brasileira através das Leis 5.540/68 e 5.692/71". *Educação brasileira contemporânea: organização e funcionamento*. São Paulo, McGraw-Hill do Brasil, 1976, p. 174-194.
- "Contribuição à elaboração da nova LDB: um início de conversa". *Revista ANDE*. 13: 5-14, Cortez, 1988.
- Política e educação no Brasil*. São Paulo, Cortez: Autores Associados, 1987.
- Vieira, Sofia Lerche. "Boicote à nova LDB?" *O Povo*. Fortaleza, 18 de novembro de 1989.
- "Educação e legislação ordinária — há razões para esperança?" *Em Aberto*, Brasília, ano 7, n. 38, abr./jun. 1988, p. 1-12.
- O (dis)curso da (re)forma universitária*. Fortaleza, Edições UFC, 1982.
- Universidade federal nos anos 80: o jogo da política educacional*. Tese de doutorado. PUC/SP, maio/1990.

POLEMICAS DO NOSSO TEMPO

- 1 Conversas com quem Gosta de Ensinar** • Rubem Alves
- 2 Democracia, Violência e Direitos Humanos** • João Benedito de Azevedo Marques
- 3 O Saber e o Poder na Universidade** • Antonio Muniz de Rezende
- 4 A Importância do Ato de Ler** • Paulo Freire
- 5 Escola e Democracia** • Dermeval Saviani
- 6 Desenvolvimento e Educação na América Latina** • Saviani, Rama, Lamarra, Aguerro e Weinberg
- 7 Ideologia no Livro Didático** • Ana Lúcia Goulart de Faria
- 8 Lições do Príncipe e Outras Lições** • Neidson Rodrigues
- 9 Estórias de quem Gosta de Ensinar** • Rubem Alves
- 10 Ensino Público e Algumas Falas sobre Universidade** • Dermeval Saviani
- 11 Crise e Poder** • Ricardo Antunes
- 12 Ensino Noturno** • Célia Pezzolo de Carvalho
- 13 Educação, Economia e Estado** • Martin Carnoy
- 14 Direito e Democracia** • João B. de A. Marques
- 15 Dialética do Amor Paterno** • Moacir Gadotti
- 16 Educação e Transição Democrática** • Vários Autores
- 17 Reflexões sobre Alfabetização** • Emilia Ferreira
- 18 Socialização do Saber Escolar** • Betty A. Oliveira e Newton Duarte
- 19 Educação e Informática** • Fernando J. de Almeida
- 20 Escola Crítica e Política Cultural** • Henry A. Giroux
- 21 Recuperar ou Punir?** • Antônio L. Paixão
- 22 A Escola do Trabalho e o Trabalho da Escola** • Luiz A. de C. Franco
- 23 Educação e Cidadania** • Ester Buffa, Miguel Arroyo e Paolo Nosella
- 24 Da Mistificação da Escola à Escola Necessária** • Neidson Rodrigues
- 25 Avaliação Qualitativa** • Pedro Demo
- 26 Política Educacional e Indústria Cultural** • Bárbara Freitag
- 27 Pobreza Política** • Pedro Demo
- 28 Autoridade do Professor** • Lúcia M. T. Furlani
- 29 A Universidade em Questão** • Maria de Lourdes Fávero (org.)
- 30 A Questão Nacional e o Marxismo** • Marilene Corrêa da Silva
- 31 Qual Universidade?** • Luiz Antônio Cunha
- 32 Pesquisas Eleitorais em Debate na Imprensa** • Michel Thiollent
- 33 Significado do Protesto Negro** • Florestan Fernandes
- 34 O Professor e o Combate à Alienação Imposta** • Ezequiel Theodoro da Silva
- 35 Social Democracia e Educação** • Guiomar de Mello
- 36 Os (Des) Caminhos da Escola** • Ezequiel Theodoro da Silva
- 37 Planejamento e Educação no Brasil** • Kuenzer, Calazans e Garcia
- 38 Concepção Fenomenológica da Educação** • Antonio Muniz de Rezende

 **CORTEZ EDITORA**

ANDE